ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal em manter, conservar e revitalizar as edificações pertencentes aos órgãos participantes, por meio da execução de serviços especializados de pintura predial, abrangendo áreas internas e externas dos imóveis públicos.

Os prédios públicos encontram-se sujeitos ao desgaste natural decorrente da ação do tempo, exposição às condições climáticas, umidade, variações de temperatura, incidência solar, circulação de pessoas e utilização contínua dos ambientes, fatores que ocasionam a deterioração dos revestimentos, perda de proteção das superfícies, descascamento, manchas, desbotamento e comprometimento das condições de conservação e apresentação dos imóveis.

A realização periódica dos serviços de pintura é necessária como medida de manutenção preventiva e corretiva, visando preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil das edificações, melhorar as condições de segurança, salubridade, funcionalidade e conforto dos ambientes utilizados pelos servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e pela comunidade em geral.

A contratação contempla as necessidades dos seguintes órgãos participantes:

- **Secretaria Municipal de Educação**, incluindo suas unidades administrativas e educacionais;
- **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**;
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- **23ª Delegacia Regional de Porto União**.

Considerando a diversidade de edificações, a necessidade variável dos serviços e a impossibilidade de previsão exata do momento em que cada intervenção será necessária, opta-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada órgão participante, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilizar mão de obra qualificada, materiais adequados, equipamentos e ferramentas específicas para execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, uma vez que a Administração não possui estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas de pintura e manutenção das edificações.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a adequada conservação dos bens públicos, assegurando ambientes em condições apropriadas de utilização e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, uma vez que tem como objetivo assegurar a manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das edificações públicas pertencentes aos órgãos participantes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços disponibilizados à população.

A contratação está relacionada às ações de manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil das edificações, melhoria das condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto dos ambientes utilizados por servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos.

O planejamento da contratação considera a necessidade contínua de realização de serviços de pintura predial, tendo em vista que os imóveis públicos demandam intervenções periódicas em razão do desgaste natural dos revestimentos, exposição às condições climáticas, uso constante das instalações e necessidade de manutenção adequada dos espaços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços está alinhada ao planejamento administrativo, considerando que as demandas dos órgãos participantes ocorrerão de forma variável e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e possibilitando a execução dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração.

A contratação contempla as demandas previstas pelos seguintes órgãos participantes:

- **Secretaria Municipal de Educação**;
- **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**;
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- **23ª Delegacia Regional de Porto União**.

Dessa forma, a contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração, com as necessidades identificadas pelos órgãos participantes e com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, transparência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à execução dos serviços de pintura predial nas edificações pertencentes aos órgãos participantes da contratação.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando profissionais qualificados, materiais adequados, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários para a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, bem como as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral, pela contratada, de todos os materiais, insumos, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- tintas, seladores, fundos preparadores, massas, solventes e demais materiais de acabamento;
- equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- andaimes, escadas, plataformas e demais equipamentos de acesso;
- lonas, fitas, plásticos e materiais de proteção das áreas existentes;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- transporte, mobilização e desmobilização;
- mão de obra especializada;
- limpeza final dos locais de execução.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria no local indicado pela Administração, avaliando as condições das superfícies, acessos, necessidade de equipamentos específicos e demais características necessárias para correta execução, comunicando previamente à fiscalização eventuais situações que possam interferir nos trabalhos.

A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias para garantir a qualidade do acabamento, incluindo a preparação das superfícies, limpeza, lavagem quando necessária, remoção de partes soltas, raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de seladores ou fundos preparadores quando indicados e aplicação de pintura com número suficiente de demãos para assegurar cobertura uniforme, acabamento adequado e durabilidade, não sendo admitida a aplicação de menos de 02 (duas) demãos, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada pela fiscalização da Administração.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e compatíveis com as superfícies a serem tratadas, não sendo permitida a utilização de produtos usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações técnicas.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteção dos ambientes, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes nos locais de execução, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a realização dos serviços.

Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, demonstrando experiência na prestação de serviços de pintura predial ou similares.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, com adoção de práticas que reduzam desperdícios, promovam o uso racional de materiais e garantam a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução ou da utilização de materiais inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades identificadas pelos órgãos participantes, considerando a previsão de manutenção, conservação e revitalização das edificações públicas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando o histórico de demandas de serviços de manutenção predial, as condições atuais das edificações, a necessidade de intervenções preventivas e corretivas, bem como a previsão de atendimento das unidades administrativas, educacionais e demais imóveis utilizados pela Administração Pública.

Em razão da natureza do objeto, cuja demanda poderá variar conforme o desgaste das edificações, identificação de necessidades de manutenção e disponibilidade orçamentária, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Os quantitativos previstos contemplam a execução de serviços de pintura predial, incluindo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como preparação das superfícies, limpeza, lavagem quando necessária, raspagem, lixamento, correções, aplicação de seladores e fundos preparadores quando indicados, aplicação de tinta em número de demãos suficiente para garantir cobertura adequada, acabamento uniforme e durabilidade, bem como fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

- Secretaria Municipal de Educação: **R$ 247.100,00**;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos: **R$ 49.420,00**;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **R$ 123.550,00**;
- 23ª Delegacia Regional de Porto União: **R$ 24.710,00**.

Os quantitativos e valores estimados poderão ser utilizados pelos órgãos participantes conforme suas necessidades específicas, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Ressalta-se que os quantitativos foram estimados para fins de planejamento e formação do preço de referência, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos serviços registrados, ficando as solicitações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade da Administração Pública, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para execução dos serviços de pintura predial nas edificações pertencentes aos órgãos participantes.

A primeira alternativa considerada seria a execução dos serviços por **equipe própria da Administração**, utilizando servidores ou estrutura interna para realização das atividades de pintura e manutenção predial. Entretanto, verificou-se que esta opção não se mostra viável, tendo em vista que a Administração não dispõe de quadro funcional suficiente, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura operacional adequada para atender, de forma contínua e integral, todas as demandas existentes nos diversos imóveis públicos.

Outra alternativa analisada consiste na **contratação individualizada de empresas para cada demanda específica**, mediante processos licitatórios ou contratações conforme a necessidade. Contudo, essa opção apresenta menor eficiência administrativa, pois ocasionaria a realização de múltiplos procedimentos, aumento de custos operacionais, maior tempo para atendimento das demandas e dificuldade de padronização dos serviços executados.

Também foi considerada a possibilidade de contratação de empresa especializada por meio de **contrato com quantitativos previamente definidos**, porém essa alternativa apresenta limitações em razão da variação da demanda ao longo do período contratual, uma vez que as necessidades de pintura e manutenção das edificações podem surgir conforme o desgaste das estruturas, condições climáticas, utilização dos espaços e identificação de novas necessidades.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração é a realização de **Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura predial.

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, eficiência e economicidade, permitindo que os serviços sejam contratados de forma parcelada, conforme a necessidade real de cada órgão participante, evitando a contratação antecipada de serviços sem demanda definida e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, transporte e demais recursos necessários para assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços utilizando como fontes de referência o Banco de Preços e consultas ao FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis à formação de preços para contratações públicas.

A metodologia utilizada considerou os valores obtidos nas pesquisas realizadas, sendo aplicada a média dos preços coletados, com a finalidade de estabelecer um valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e adequado às características específicas do objeto, garantindo maior segurança na definição do preço de referência da contratação.

A análise das fontes consultadas possibilitou a comparação com contratações similares realizadas pela Administração Pública, contribuindo para a obtenção de uma estimativa de valor compatível com o mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência, eficiência e planejamento.

Após a realização da pesquisa de preços e análise dos valores obtidos, foi definido o valor estimado total da contratação em R$ 444.780,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), distribuído entre os órgãos participantes da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Educação:** R$ 247.100,00;
- **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:** R$ 49.420,00;
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** R$ 123.550,00;
- **23ª Delegacia Regional de Porto União:** R$ 24.710,00.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, tintas, seladores, fundos preparadores, massas, solventes, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, plataformas, lonas, fitas de proteção, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), transporte, mobilização e desmobilização, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

Ressalta-se que o valor estimado corresponde ao planejamento da contratação e representa o limite previsto para atendimento das demandas dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, uma vez que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de **Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial nas edificações pertencentes aos órgãos participantes da Administração Pública.

A contratação tem como finalidade disponibilizar uma solução completa para manutenção, conservação, recuperação e revitalização dos imóveis públicos, abrangendo todas as etapas necessárias para a perfeita execução dos serviços, desde a preparação das superfícies até a entrega final dos ambientes em condições adequadas de utilização.

A solução contempla o fornecimento integral, pela empresa contratada, de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais recursos necessários, incluindo tintas, seladores, fundos preparadores, massas, solventes, materiais de proteção, andaimes, escadas, plataformas, lonas, fitas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), limpeza final e demais itens indispensáveis à execução dos serviços.

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada órgão participante, a execução de pintura em áreas internas e externas das edificações públicas, incluindo a preparação das superfícies por meio de limpeza, lavagem quando necessária, remoção de partes soltas, raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de produtos preparatórios e aplicação de tinta em número de demãos suficiente para garantir cobertura total, acabamento uniforme, aderência adequada e durabilidade, sendo obrigatória a aplicação de, no mínimo, **02 (duas) demãos**, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada pela fiscalização.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Serviço, permitindo que a Administração utilize os serviços conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais adequada em razão da impossibilidade de previsão exata da demanda ao longo do período de vigência da contratação, considerando que as necessidades de manutenção predial variam conforme o desgaste natural das edificações, condições climáticas, utilização dos espaços e identificação de novas demandas.

A empresa contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, segurança dos trabalhadores, proteção do patrimônio público e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A solução também inclui a realização de limpeza completa dos locais após a conclusão dos serviços, com retirada de resíduos, embalagens, materiais excedentes, equipamentos e demais elementos utilizados durante a execução, garantindo a entrega dos ambientes em perfeitas condições de uso.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura predial representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração Pública, assegurando a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições físicas das edificações e a continuidade dos serviços prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o parcelamento da contratação deve ser avaliado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e buscar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, opta-se pelo **parcelamento da contratação por item**, considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento das demandas de diferentes órgãos participantes da Administração Pública, quais sejam: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 23ª Delegacia Regional de Porto União**.

A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item** permite maior competitividade no procedimento licitatório, possibilitando que empresas especializadas possam participar conforme sua capacidade operacional e interesse comercial, evitando a restrição indevida da disputa.

O parcelamento também possibilita melhor gestão dos serviços, uma vez que as demandas poderão ocorrer de forma independente entre os órgãos participantes, conforme suas necessidades específicas, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Embora os serviços envolvam fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, não se verifica prejuízo técnico ou econômico na contratação por item, pois cada item representa uma unidade de fornecimento perfeitamente definida, com possibilidade de execução independente, mantendo-se a responsabilidade integral da empresa contratada quanto à qualidade dos serviços prestados.

A contratação por item também contribui para a economicidade e eficiência administrativa, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais e evitando a concentração da execução em uma única empresa, o que poderia reduzir a competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência, planejamento, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende garantir a adequada manutenção, conservação e revitalização das edificações pertencentes aos órgãos participantes, proporcionando melhores condições de utilização dos espaços públicos e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- preservação do patrimônio público, mediante a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações, contribuindo para o aumento da vida útil dos imóveis e evitando a deterioração acelerada das estruturas;
- melhoria das condições físicas, funcionais e estéticas dos ambientes, proporcionando espaços mais adequados, seguros, organizados e confortáveis para servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos;

- execução dos serviços com qualidade e padronização, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais adequados, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos;
- maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação planejada e da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade real dos órgãos participantes, evitando contratações desnecessárias e desperdícios de recursos;
- redução de custos futuros com manutenções emergenciais, uma vez que a realização periódica dos serviços de pintura contribui para a prevenção de problemas decorrentes do desgaste das edificações;
- garantia de segurança e conformidade técnica na execução dos serviços, com observância das normas técnicas aplicáveis, das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados e das normas de segurança do trabalho;
- maior agilidade no atendimento das demandas dos órgãos participantes, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência administrativa, economicidade, qualidade na prestação dos serviços públicos e adequada conservação dos bens imóveis pertencentes à Administração Pública, garantindo que as edificações permaneçam em condições apropriadas de uso durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho;
k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial contempla o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a execução do objeto não depende da realização de outras contratações para que os serviços sejam prestados adequadamente, uma vez que todas as obrigações necessárias à entrega do resultado esperado estarão contempladas na contratação pretendida.

Entretanto, poderão ocorrer, de forma independente e conforme as necessidades identificadas pela Administração, eventuais contratações de manutenção predial, reformas,

adequações ou outros serviços complementares em edificações públicas, quando tecnicamente necessários, não havendo, contudo, vinculação direta ou dependência com o objeto desta contratação.

Assim, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução dos serviços de pintura predial objeto deste processo licitatório.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pintura predial poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, descarte de embalagens de tintas, sobras de materiais, utilização de produtos químicos, emissão de odores e eventual descarte inadequado de resíduos provenientes da preparação das superfícies e aplicação dos revestimentos.

Com o objetivo de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual, a empresa contratada deverá adotar medidas de controle e boas práticas ambientais, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, utilização e destinação final dos materiais utilizados.

A contratada deverá:

- realizar o armazenamento adequado de tintas, solventes, seladores, fundos preparadores e demais produtos utilizados, evitando vazamentos, contaminações do solo e riscos ambientais;
- utilizar os materiais de forma racional, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;
- realizar a correta coleta, separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo embalagens de tintas, restos de materiais, plásticos, lonas, fitas e demais resíduos decorrentes da atividade;
- evitar o lançamento de resíduos líquidos, tintas, solventes ou outros produtos em redes de drenagem, sistemas de esgoto, solo ou áreas não autorizadas;
- proteger adequadamente pisos, móveis, equipamentos e demais elementos existentes nos locais de execução, evitando danos e necessidade de substituições desnecessárias;
- priorizar, sempre que possível, a utilização de produtos com menor impacto ambiental, baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- manter os locais de execução organizados e limpos durante e após a realização dos serviços.

A Administração realizará a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas ambientais previstas, podendo solicitar à contratada a adoção de providências corretivas sempre que forem identificadas práticas inadequadas ou riscos de danos ambientais.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a execução dos serviços de pintura predial de maneira eficiente e responsável, conciliando a adequada conservação dos bens públicos com a adoção de práticas sustentáveis e a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, nas justificativas apresentadas, no levantamento das necessidades dos órgãos participantes e na análise das alternativas disponíveis no mercado, declara-**se viável a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial**, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua de manutenção, conservação e revitalização das edificações pertencentes aos órgãos participantes, garantindo a preservação do patrimônio público, melhoria das condições de utilização dos espaços e continuidade dos serviços prestados à população.

A adoção do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, apresenta-se como solução compatível com as características do objeto, possibilitando maior competitividade, transparência, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam executados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 23ª Delegacia Regional de Porto União**, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior flexibilidade na gestão das demandas.

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, utilizando fontes de referência como o **Banco de Preços** e o **FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)**, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos avaliados, conclui-se pela **viabilidade da contratação pretendida**, por atender ao interesse público e proporcionar uma solução adequada para a manutenção e conservação das edificações públicas.

Porto União/SC, 31 de julho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI:62910191915

Assinado de forma digital por EDSON TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.08.26 16:15:47 -03'00'

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação